

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FUNED FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Serviço de Contratos

Processo SEI nº 2260.01.0003855/2022-80

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

NIPAC - NÚCLEO DE INOVAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONHECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICT)

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 5.594, de 06 de novembro de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 5.951, de 13 de julho de 1972 e Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, regida por seu Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual 47.910 de 07 de Abril de 2020, e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, Inscrição Estadual nº 062.781.652.0084, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, CEP: 30.510-010 - Bairro: Gameleira - Belo Horizonte/MG, torna pública a abertura do processo de seleção de propostas de Empresas Públicas, Privadas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), inclusive agência de fomento, visando a cooperação técnico-científica para realizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e atividades na área de propriedade intelectual, empreendedorismo e transferência de tecnologia para inovação, sem transferência de recurso público estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 47.442/2018.

1. O OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto publicitar o interesse da FUNED em celebrar parcerias com empresas públicas, privadas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), inclusive agência de fomento, para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recurso público estadual, doravante denominado Acordo de Parceria, nas condições definidas neste edital, bem como a prospecção de suas propostas.

1.2. A celebração das parcerias poderá ser firmada para os seguintes objetivos, dentre outros:

- a. Promoção e execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com ou sem repasse de recursos financeiros;
- b. Incremento e criação de tecnologia, produto, serviço ou processo;

c. Capacitação científica e tecnológica de recursos humanos das ICTMG públicas estaduais e dos órgãos e entes da administração pública estadual, inclusive para viabilizar a execução do Programa de Capacitação de Recursos Humanos da Fapemig — PCRH.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto 47.442/2018, Lei nº 10973/2004 e as alterações da Lei nº 13.273/2013.

2. DA APRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO

2.1. A empresa e/ou instituição interessada em celebrar o Acordo de Parceria, sem transferência de recursos, deverá manifestar seu interesse mediante apresentação da carta de intenção (anexo I) e caso seja necessário, assinar o Acordo de Confidencialidade DPD-NIPAC-FM 0028 (anexo II).

2.2. As partes deverão realizar as negociações e, caso haja o interesse mútuo, o Formulário de Intenção de Parceria — FIP atualizado SEI-MG (anexo III) deve ser preenchido pelo pesquisador responsável FUNED e apresentado ao NIPAC.

2.3. A referida documentação deve ser anexada a um processo SEI específico, o qual deverá ser encaminhado ao NIPAC, que irá analisar a consonância com o Decreto Estadual nº 47442/2018.

2.4. Para cada proposta submetida, as contrapartidas do proponente serão estabelecidas, conjuntamente, no plano de trabalho do Acordo de Parceria DPD-NIPAC-FM-0020 (anexo IV).

2.5. O plano de trabalho deverá ser apresentado conforme dispõe o Decreto Estadual nº 47.442/2018 sendo parte integrante do Acordo de Parceria.

2.6. O processo de parceria deve seguir o fluxo da instituição conforme documento homologado FLUXO DE PARCERIAS NIPAC NÚMERO: DPD-NIPAC-FP-0004 (anexo VI).

2.7. As parcerias formalizadas serão divulgadas até o décimo dia do mês subsequente da assinatura do Acordo no site da Fundação Ezequiel Dias, www.funed.mg.gov.br na aba de Proteção ao conhecimento, contendo o objeto da parceria, a vigência, o número do processo SEI e a identificação dos parceiros.

2.8. Não serão aceitas propostas enviadas com a documentação incompleta ou preenchimento incompleto do formulário.

§ 1 A instituição interessada cuja proposta não tenha sido aceita poderá solicitar reconsideração ao NIPAC no prazo de 05 dias úteis da data de divulgação a que se refere o item 2.7.

§2 O resultado da análise do pedido será disponibilizado eletronicamente no site da Funed, aba de proteção ao conhecimento até o décimo dia do mês subsequente.

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1. A formalização das parcerias deverá ser precedida da elaboração do plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo:

a. A descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação a ser executado e os resultados pretendidos;

b. A especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitam avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo, assegurada a discricionariedade necessária para o alcance destas metas;

- c. O valor a ser aplicado no projeto e o cronograma de desembolso;
- d. Os valores destinados a título de bolsa e especificação dos itens necessários;
- e. O valor destinado às adequações de laboratório utilizado na pesquisa, se necessário;
- f. A indicação do prazo necessário e do responsável pela execução.

3.2. O plano de trabalho constará como anexo ao instrumento jurídico de celebração da parceria e deste será parte integrante e indissociável, podendo ser modificado desde que não altere o objeto da parceria respeitada sua finalidade.

4. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Na formalização da parceria as partes deverão prever a possibilidade de propriedade intelectual e no ato da assinatura, quando possível, ou posteriormente, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurado aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto nº 47.442/2018.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Chamamento terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no Portal eletrônico www.funed.mg.gov.br e também na aba de Proteção ao Conhecimento, com prazo indeterminado para a apresentação das propostas.

Parágrafo único: A Administração poderá, futuramente, e a seu critério, por conveniência e oportunidade, estabelecer prazo de vigência por meio de alteração editalícia.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e de seus anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica pelo e-mail: nipac@funed.mg.gov.br e serão respondidos no prazo de 05 dias úteis.

5.3. Eventual modificação no Chamamento ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

5.4. A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado por interesse público sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.5. O presente Chamamento não garante ao proponente a formalização da parceria.

5.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento com aplicação das sanções previstas em Lei.

5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

5.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO
- b. ANEXO II - Acordo de Confidencialidade / Formulário homologado número: DPD-NIPAC-FM 0028
- c. ANEXO III - Formulário de Intenção de Parceria - FIP
- d. ANEXO IV - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação / Formulário homologado número: DPD-NIPAC-FM-0020
- e. ANEXO V - Cartilha de Parcerias
- f. ANEXO VI - Fluxo de Parcerias Nipac / Fluxo homologado número DPD-NIPAC-FP-0004

Eduardo Campos Prosdocimi
Presidente
Fundação Ezequiel Dias



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Presidente**, em 27/06/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48561171** e o código CRC **B7132F78**.